

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; João Pedro Ignacio Marsillac; Luiz Geraldo do Carmo Gomes. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-586-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direitos Humanos e Fundamentais”, do XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, revelaram temas de pertinência nacional e internacional, abordando com excelência as linhas de pesquisa ligada ao tema geral do evento, qual seja: “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

O tema deste Grupo de Trabalho tem se mostrado de grande importância ao longo das últimas décadas em que muito se tem debatido sobre direitos humanos e sua afirmação por meio dos direitos fundamentais.

Neste ambiente de concretização de direitos, dentre os trabalhos apresentados, chamaram a atenção as pesquisas que uniram o uso da tecnologia como meio de seleção de características naturais para indicar pessoas supostamente mais propensas a cometer crimes, tais como cor da pele, etnia, classe social, dentre outras, às graves violações que isso acarretaria aos direitos humanos e fundamentais.

Ainda, em alguns debates, surgiram questões muito interessantes ligadas ao uso da tecnologia enquanto meio de substituição de magistrados na prolação de sentenças judiciais ou na criação de precedentes a serem aplicados automaticamente após levantamento de dados pelos algoritmos de computadores de Tribunais Superiores.

Nos debates, foram mencionados programas já em teste como o “Victor”, que analisa a admissibilidade ou não de recursos pelo Superior Tribunal Federal e a possível violação do acesso à justiça pela sua utilização. Em inovação acadêmica, uniram pesquisas sobre Lei Geral de Proteção de Dados e o uso de algoritmos enquanto forma de manipulação de sistemas para que aquela admissibilidade ocorra em maior ou menor grau por determinados usuários.

Nota-se, portanto, a riqueza do evento e das pesquisas muito atuais trazidas para apresentação e debates, com propostas contendo inovações para o cenário jurídico e inestimável contribuição à construção de novos preceitos para ciência jurídica.

Sendo assim, é com satisfação que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os temas indicados acima, por terem sido trabalhados com precisão científica pelos expositores, em primorosa contribuição ao cenário jurídico-acadêmico nacional.

Erica Antônia Bianco de Soto Inoue

Luiz Geraldo do Carmo Gomes

João Pedro Ignacio Marsillac

BRUTALIDADE POLICIAL: A FILTRAGEM RACIAL E A COR NA SELEÇÃO DE SUSPEITOS NA CIDADE DE FRANCA-SP

Felipe Gomes Cintra

Resumo

INTRODUÇÃO: É possível observar que o racismo se manifesta de diferentes formas no cenário brasileiro, sendo a ação policial uma delas. A polícia carrega uma herança oligárquica racista que permeia o Brasil, e a violência torna-se cada vez mais habitual e corrente em nosso cotidiano.

Portanto, é primordial refletir sobre como essa brutalidade afeta a vida das pessoas negras. Em uma abordagem, homens brancos são ignorados e negros são revistados brutalmente. Esse racismo, contextualizado pelas atividades policiais brasileiras, baseia-se em um preconceito de marca, que é dado pela aparência, feição, aspectos exteriores e gestos, corroborando a filtragem racial. O preconceito de marca indicado, em sua maioria das vezes, é um racismo mimético, ou seja, uma distinção alicerçada em uma reprodução maquinal de atitudes e gestos, conduta cultural e estrutural que deve ser erradicada das práticas institucionais policiais.

Á vista disso, procura-se reflexar uma resposta para as seguintes perguntas: Por qual motivo a ação policial incorpora a filtragem racial? De que modo essa filtragem racial lesiona a vida das pessoas de raça negra? A polícia compreende o cenário em que vivemos e a ação racista por trás de seus procedimentos?

PROBLEMA DE PESQUISA: Compreende-se a necessidade de investigar a existência do mecanismo de filtragem racial na abordagem policial, e assim averiguar os fatos acima elencados. As nossas polícias foram criadas e inspiradas no período imperial para fazer controle social de pobres e negros, e no Brasil, criou-se uma ideia falha de que há uma igualdade racial, quando na verdade, ela não foi erradicada do corpo social e prejudica as vidas negras gradativamente. É inverídico pensar que um ato, para ser considerado racista, tenha que ocorrer intencionalmente.

A evidente pesquisa possibilita mostrar o racismo sistêmico presente nas atividades policiais, uma vez que, para certa parcela da população, a morte de criminosos é a solução dos imbróglis sociais morais, todavia apenas negros acabam morrendo no contexto nupérrimo, evidenciando a dimensão da cor na seleção de suspeitos e a tamanha agressividade usada conforme a raça – quando o negro é abordado, a conduta é muito mais violenta. Cabe ressaltar que a cada ano a polícia brasileira – militar e civil – mata mais pessoas, e que mesmo no período pandêmico, houve um aumento dessas mortes. Esse preconceito racial está na origem

da violência policial.

Salienta-se também que, no ponto de vista da polícia, não existe um procedimento redigido que exige a abordagem de mais negros e pobres, o que advém é que a instituição reproduz uma forma institucional e individual pelos próprios policiais que apresenta esse racismo estrutural. No quadro social brasileiro, há a presença de um pensamento e um discurso em que pessoas pobres e negras cometem mais crimes, o que impreterivelmente não é genuíno.

Na sociedade em geral, os direitos humanos passaram a ser interpretados como direito de bandido, evidenciando a perda de dimensão e noção das pessoas em relação aos direitos humanos. Lecionar esses direitos em uma sala de aula é insuficiente para qualquer indivíduo, além de tudo para um policial. Os direitos humanos precisam ter significado na prática: a polícia sabe seu significado e essência, a questão é como a visão de direitos humanos está incorporada no trabalho e como ela guia a ação policial.

OBJETIVO: Este trabalho tenciona averiguar, na prática policial, a existência do componente racial na escolha do sujeito a ser abordado e compreender a origem dessa segregação racial.

Será investigado de que forma a conduta racista institucional das polícias prejudica a vida dos negros brasileiros, singularmente aqueles que se apresentam em situação de extrema pobreza.

Dessarte, conceber uma discussão sobre como o preconceito de marca é hostil e atemorizador na contemporaneidade e deve ser desarraigado tanto da sociedade quanto das ações policiais.

MÉTODO: A controversa do tema se expede à averiguação das idiossincrasias da polícia brasileira e francana e o estudo da forma que os procedimentos estruturalmente racistas e hostis agravam e desservem a vida e os direitos fundamentais da pessoa negra. Para tal intuito, necessita-se de uma erudição e análise do passado oligárquico e imperial no Brasil e como o preconceito racial se instaurou em nossa nação e cultura, apresentando-se existente até o cenário vigente.

Desse modo, realizar-se-á a utilização do método dedutivo, a partir da comparação e análise de deduções e diversas hipóteses, baseado na lógica do racismo institucional. Esse método compõe-se no campo teórico e explora todo o conteúdo a partir de sua teoria, em adição de conjecturas que comprovam o tratado e referido no trabalho. Partindo de uma premissa geral – a evidente filtragem racial nos procedimentos policiais no território nacional – para chegar em uma premissa menor – a dimensão da cor na seleção de suspeitos na cidade de Franca-SP. Com a autenticidade das premissas, tem-se uma conclusão verídica não presente nas premissas.

À vista disso, será empregado a entrevista tanto com policiais da região de Franca e os residentes negros das periferias francanas que vivenciam e testemunham a realidade racista policial, a fim de alcançar a existência de uma compreensão por parte da polícia em relação ao preconceito racial inserido em suas ações, averiguar o fato de existir essa violência seletiva em Franca e como essa opugnação aflige a vivência dos negros e pobres. Outrossim, para uma entrevista em profundidade e mais estruturada que almeja estabelecer um ordenamento dos atributos considerados mais relevantes para os entrevistados.

Finalmente, a monografia aplicará a pesquisa documental, pela examinação de boletins de ocorrência feito pelas vítimas do racismo sistêmico dos policiais e pela apresentação de imagens e gravações que comprovam a operação brutal, desigual e segregada. Com isso, explicitará a veracidade da temática e como os abusos policiais com filtragem de raça são presentes no cenário contemporâneo.

Palavras-chave: Racismo, violência, polícia, filtragem, ação policial, brutalidade

Referências

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos: coisa de polícia. 3^o ed. Passo Fundo: Edições Capec, 2003.

Coalition Solidarité Brésil. Racismo e as violências policiais. Disponível em: <https://lebresilresiste.org/racismo-e-as-violencias-policiais/>

Companhia das Letras. Racismo estrutural e institucional – Jornadas Antirracistas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kSWI7CPtwbk>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

ONU Brasil. #VidasNegras: Você sabe o que é uma filtragem racial? Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZTHSCTut7LA>

Organização Nossa Causa. Lélia Gonzalez e a luta pela eliminação da discriminação racial. Disponível em: <https://nossacausa.com/lelia-gonzalez-discriminacao-racial/>

PIRES, Maria de Fátima Novaes. O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888). São Paulo: Annablume, 2003.

Revista Brasileira de Segurança Pública. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito.

Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/31/29>